



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Proposta de Emenda Modificativa nº 005/2023 De 13 de novembro de 2023

DISPÕE: “Altera o art. 6º do Projeto de Lei nº 054/2023”.

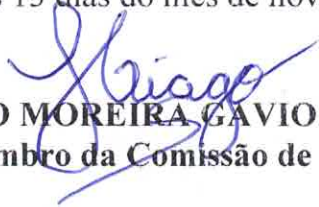
O Vereador Membro da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe **Emenda Modificativa nº 005/2023, ao Projeto de Lei nº 054/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera o art. 6º do Projeto de Lei nº 054/2023 – do Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320, e nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, excesso de arrecadação de superávit financeiro e a efetuar transferência, transposição e remanejamento até o limite de 7% (sete por cento) do valor total do orçamento.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vereador/Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A realização de emendas às propostas orçamentárias é uma prática comum e necessária para garantir que as demandas e necessidades da população sejam adequadamente atendidas.

As emendas ao ORÇAMENTO permitem que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO exerça seu papel de fiscalização e controle das finanças públicas, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e transparente. Além disso, as emendas possibilitam adequações a programas que visem melhorar a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento local e atender às demandas específicas de cada região.

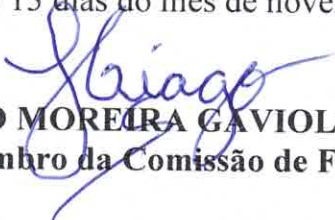
Dessa forma, as emendas representam uma importante ferramenta para a participação democrática e o fortalecimento do poder legislativo.

A realização de emendas às propostas orçamentárias para limitar o remanejamento de despesas é uma medida importante para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Limitar o remanejamento de despesas por meio de emendas permite que a Câmara Municipal exerça um controle mais efetivo sobre a execução do orçamento, evitando que haja desvios de recursos ou a destinação inadequada de verbas. Além disso, ao limitar o remanejamento de despesas, a Câmara Municipal está assegurando que o orçamento aprovado reflita as prioridades e as demandas da comunidade, evitando que haja alterações substanciais sem a devida análise e aprovação do poder legislativo. Isso contribui para uma gestão mais responsável e alinhada com os interesses da população.

Portanto, a realização de emendas para limitar o remanejamento de despesas nas propostas orçamentárias é uma forma de fortalecer o controle e a transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que o orçamento municipal seja executado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo poder legislativo e em benefício da comunidade.

Portanto, a realização de emendas às propostas orçamentárias é fundamental para assegurar que o orçamento municipal reflita as reais necessidades e prioridades da comunidade, contribuindo para a efetiva prestação de serviços públicos e o bem-estar da população.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vereador/Membro da Comissão de Finanças